



DECRETO Nº 2660 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA.

CONSIDERANDO, sobretudo, a relevância da temática estabelecida “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”, com os seguintes objetivos: Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano; Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras; Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas, e Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Prefeito Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Seropédica, “Etapa Preparatória Municipal da 1ª Conferência Nacional das Cidades”, que será realizada em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal, composta pela coordenação conjunta da Câmara Municipal de Seropédica, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - A 1ª Conferência Municipal de Seropédica desenvolverá seus trabalhos a partir do tema estabelecido “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!” visando subsidiar as Conferências Estaduais e a Nacional com as seguintes finalidades: Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano; Indicar prioridades de atuação para a Administração Municipal, para a Administração Estadual ao Ministério das Cidades.

Artigo 3º - A Conferência Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.



Artigo 4º - Fica constituída uma Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Seropédica a seguinte composição:

Gestores, Administradores Públicos;

2 representantes da Câmara Municipal de Seropédica;

1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável;

1 representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;

1 representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes;

1 representante da Procuradoria Geral do Município;

1 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

1 representante da Secretaria Municipal de Obras;

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

• 8 representantes;

Artigo 5º - A Comissão Preparatória, de que trata o artigo anterior, deverá comunicar por ofício, à Comissão Preparatória Nacional, a sua adesão formal ao processo de preparação da 1ª Conferência Nacional das Cidades e, explicitar na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 1ª Conferência Nacional de Cidades”.

Artigo 6º - A Comissão Preparatória Municipal definirá Regimento, Local, Critérios de Participação, Pauta e Temário da 1ª Conferência Municipal de Seropédica.

§ 1º. O regimento disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Seropédica, incluindo o processo democrático de indicação dos delegados à 1ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, no máximo até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 3º. A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro.

§ 4º. O temário da 1ª Conferência Municipal deve contemplar o correlato nacional e a Comissão Preparatória Municipal podendo definir Eixos Temáticos orientar a sua discussão.

Artigo 7º - Os resultados da Conferência Municipal de Seropédica devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional em até 5 dias após a realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



Artigo 8º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Seropédica 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal